



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO



O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Monte Negro, n.º59, Centro na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.900.0001/01, neste ato representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Valter Lira da Conceição, como **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa Rafael Lincol Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.255.590.0001-03, com sede na Rua Desembargador César Silva, 650, Bandeirinhas – Conceição do Mato dentro/MG, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Senhor Rafael Lincol Ferreira da Cruz, casado, empresário, portador da Identidade MG 16914996, CPF sob nº 124.342.586-54, residente e domiciliado na Rua Desembargador César Silva, 650, Bandeirinhas – Conceição do Mato dentro/MG, CEP 35.860-000, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, ratificado em 03/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de cerimonial para solenidade de entrega de título de cidadão honorário e de título de honra ao mérito, para atender a demanda da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços em cerimonial para entrega de títulos de cidadão honorário e de honra ao mérito, a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2024, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Imed



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.1 Fornecer à CONTRATANTE um cerimonial para solenidade de entrega de título de cidadão honorário e de título de honra ao mérito objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 03/2024.
- 3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- 3.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.
- 3.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;
- 3.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- 3.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracd@hotmai.com/ Telefone: (31)99085-7384
- 3.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 3.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 3.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.2. Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega de serviço;
- 4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 38
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente contrato vigorará até 06/02/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado dia 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), mediante a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários, dotação: N° 01.02.01.031.0003.2006.33903600 - ficha 19 - Fonte 15000000 ou 01.02.01.031.0003.2006.33903900 - ficha 20 - Fonte 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonha do Norte, 30 de janeiro de 2024.

Valter Zora da Silva
CONTRATANTE

Raphael Lucio Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Vânia Isaias dos Reis - 068 211 816-83

TESTEMUNHA: Kardaine Vieira Alonso - 42.421.756-39